



VIII DA LEI N.º 8.078/90 (CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR) C/C ART. 32, CAPUT, ALÍNEAS “A” A “P”, E § 3º DA LEI N.º 4.591/64. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA PARA ATENDER ÀS CIRCUNSTÂNCIAS VISLUMBRADAS NO CASO CONCRETO. RECURSO TOTALMENTE PROVIDO. LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO CONDICIONADA À REGULAR ATUAÇÃO DA RECORRENTE.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo nº 4320-23.001.001.16-0023778, acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso interposto pela Construtora Montenegro LTDA para dar-lhe total provimento, mantendo a decisão de primeiro grau para o fim da manutenção da multa aplicada, de 2.400 (duas mil e quatrocentas) UFIRS-CE. Quanto à interdição do empreendimento, o seu levantamento fica condicionado ao fato das unidades autônomas não estarem sendo comercializadas ou, se estiverem, que haja o prévio registro da incorporação, tudo a ser apurado pelo Setor de Fiscalização do DECON, conforme o voto da relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N.º 347/2019

Recurso Administrativo nº 5210-1230/17

Auto de Infração nº 1230/17

Recorrente: Distribuidora de Alimentos Albuquerque LTDA

Recorrido: DECON/CE

Relator(a): PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Rep(s). Jurídico(s): Carlos Henrique da Rocha Cruz – OAB/CE nº 5.496

EMENTA - FISCALIZAÇÃO. SUPERMERCADO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. AUTUAÇÃO DA RECORRENTE EM VIRTUDE DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E DO REGISTRO SANITÁRIO VENCIDOS. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE MENÇÃO À SANÇÃO APLICÁVEL. NÃO ACOHIMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO DECON PREENCHEU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO ART. 35 DO DECRETO 2.181/97, QUE NADA DISPÕE SOBRE “SANÇÃO APLICÁVEL”. INFRAÇÃO AO ART. 6º, I E ART. 39, VIII DA LEI 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR); AO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 93/11 E AO ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 13.556/04. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA FIXAÇÃO DA PENALIDADE. PROCEDÊNCIA. ADEQUAÇÃO DO VALOR DA MULTA AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ART. 28 DO DECRETO 2.181/97. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, DE 888 UFIRS-CE PARA 300 UFIRS-CE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo nº 5210-1230/17, acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por Distribuidora de Alimentos Albuquerque LTDA para dar-lhe parcial provimento, reformando a decisão de primeiro grau para o fim de reduzir a multa aplicada, de 888 (oitocentas e oitenta e oito) UFIRS-CE para o importe de 300 (trezentas) UFIRS-CE, conforme o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N.º 348/2019

Recurso Administrativo nº 4751-23.001.002.16-0011303

Processo Administrativo nº 23.001.002.16-0011303 – Procon Assembleia

Recorrente: Expansion Participações LTDA

Recorrido: Sidcleyton Silva de Queiroz

Relator(a): PROCURADORA DE JUSTIÇA EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES

Rep(s). Jurídico(s): Giovanni Teófilo – OAB/CE nº 31.072 – OAB/CE nº 21.964

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. RESCISÃO POR PARTE DO COMPRADOR-PROMITENTE. RETENÇÃO INDEVIDA DOS VALORES PAGOS. INFRAÇÕES AOS ARTS. 4º, IV, 6º, III E IV, 51, II E IV, DO CDC. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo nº 4751-23.001.002.16-0011303, acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso interposto por Expansion Participações LTDA negar-lhe provimento, mantendo a aplicação de multa de 4.000 (quatro mil) Ufircs.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1378/2019

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo de nº 00673042/2019, **RESOLVE NOTIFICAR**, para fins de direito, que ÉRICA REGINA ALBUQUERQUE DE CASTRO BRILHANTE, Defensora Pública de Entrância Final, matrícula de nº 301.074-1-1, passou a assinar **ÉRICA REGINA ALBUQUERQUE DE CASTRO BRILHANTE FARIAS**, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório Jereissati, Fortaleza/CE, sob nº de matrícula 020750 01 55 2013 2 00102 061 0058841 08, em 28 de setembro de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

CORRIGENDA

No Diário de Justiça Eletrônico, Ano IX - Edição nº 2135, de 9 de maio de 2019, que publicou Portaria de nº 1198/2019, que notificou a Mudança de Nome da Defensora Pública Joelina Pereira Marinho de Carvalho;

Onde se lê:

“(…) **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 02 de maio de 2018..”

Leia-se:

“(…) **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 02 de maio de 2019..”

Fortaleza, 23 de maio de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 1313/2019**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **bem como nos termos do que dispõe** o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, o estagiário **JOSIAS ALVES RODRIGUES**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 02 de maio de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1387/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **bem como nos termos do que dispõe** o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, a estagiária **PALOMA LIMA MEDEIROS**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 27 de maio de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de maio de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1386/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **bem como nos termos do que dispõe** o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, o estagiário **PEDRO HIAGO SANTOS MARQUES**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 22 de maio de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de maio de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1385/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **bem como nos termos do que dispõe** o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, a estagiária **LUANA DA SILVA DIAS**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 21 de maio de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de maio de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1194/2019

DESIGNA OS DEFENSORES PÚBLICOS QUE PARTICIPARÃO DO PROGRAMA DEFENSORIA EM MOVIMENTO.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no Art. 134, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, Inciso I, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, no Art. 97-A, Inciso III, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994.

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar os **Defensores Públicos, conforme anexo único**, sem prejuízo de suas funções, para participarem do Projeto Defensoria em Movimento, nos dias 30 de abril, 2 e 3 de maio de 2019, no bairro Barroso II.

Art. 2º Haverá compensação de 1(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, de acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de maio de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

DPGE-CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1194/2019



NOME	MATRÍCULA	DIAS
Eduardo Antonio de Andrade Villaça	301.107-1-4	30/04,02,03 de maio
Michele Cândido Camelo	301.084-1-8	30/04 e 03/05
Alexandra Rodrigues de Queiroz	301.198-1-9	30/04 e 02/05
Anna Kelly Vieira Nantua Cavalcante	301.257-1-1	02/05
Ivana Dias Mascarenhas Alves	300.344-1-4	02/05 e 03/05

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 1357/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VII, § 2º, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **Andréa Pereira Rebouças**, Defensora Pública de **Entrância Final**, matrícula nº. **301.227-1-2**, para responder pelo Núcleo de Estágio, até o dia 31/05/2019.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de maio de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará
DPGE – CE

PORTARIA Nº 1369/2019

DESIGNA MEMBROS QUE INTEGRAM O COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA .

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea “a” e 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 30.573, de 07 de julho de 2011;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **Victor Matos Montenegro**, Defensor Público de **Entrância Final**, Matrícula nº. **301.270-1-3**, como Titular, e **Leandro Sousa Bessa**, Defensor Público de **Entrância Final**, Matrícula nº. **301.023-1-2**, como Suplente, para compor o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura como representantes desta Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de maio 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº1380 /2019

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 98, inciso XIV, e art. 32, inciso VI, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

**RESOLVE**

Art. 1º Autorizar a Defensora Pública, **Lara Teles Fernandes**, de **Entrância Intermediária**, Matrícula nº. **300.363-1-X**, a participar, com prejuízo das funções, do III Congresso Nacional dos Defensores Públicos do Tribunal do Júri a ser realizado na cidade de Maceió/AL, entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019.

Art. 2º Para designação acima mencionada não serão concedidas diárias e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de maio de 2019

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 1382/2019

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo de nº 1829835/2018, **RESOLVE NOTIFICAR**, para fins de direito, que MARTA MARIA LUSITANO, Defensora Pública Aposentada, matrícula de nº 083.505-1-5, passou a assinar **MARTA MARIA LUSITANO DE FREITAS GÓIS**, conforme sentença que consta nos autos do processo de nº 0177503-70.2017.8.06.0001, expedida pela 1ª Vara de Registros Públicos, da Comarca de Fortaleza/CE, em 14 de dezembro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 052118940 - SPU, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art. 3º Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor FRANCISCO BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF 00034584315, ocupante do cargo de DEFENSOR PÚBLICO, classe 2º grau de jurisdição, Grupo Ocupacional de Atividades de Defensoria Pública - ADP, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 0030851X, lotado na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 20/12/2005, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento – Lei Estadual nº 13.627/2005	518,82
Gratificação por Tempo de Serviço – 45% - Arts. 43 e 45 da Lei Estadual nº 9.826/1974	233,47
Gratificação de Atividade de Defensoria Pública – GAD – Lei Complementar Estadual nº 20/2000	4.811,54
Total	5.563,83

A partir de 01/01/2006, data da implantação em folha de pagamento da Vantagem Pessoal, obtida por força de Decisão Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:

Descrição	Valor R\$
Vencimento – Lei Estadual nº 13.627/2005	518,82
Gratificação por Tempo de Serviço – 45% - Arts. 43 e 45 da Lei Estadual nº 9.826/1974	233,47
Gratificação de Atividade de Defensoria Pública – GAD – Lei Complementar Estadual nº 20/2000	4.811,54
Vantagem Pessoal – Decisão Judicial - Mandado de Segurança nº 2004.0006.12409	1.286,40
Total	6.850,23

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 03/03/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/03/2011, que concedeu aposentadoria à FRANCISCO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0030851X.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2019.
Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

**EDITAL Nº 07/2019**

A Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inc. V, da Resolução nº 72/2013-CONSUP;

Considerando o requerimento formulado pelos Defensores Públicos Maria Noêmia Pereira Landim e Alfredo Jorge Homs Neto, por meio do Proc. Nº 04484546/2019 – DPGE (VIPROC), dirigido à remoção por permuta;

Considerando o que dispõem os art. 1º, parágrafo único, e art. 4º, da Resolução nº 81/2013, do Conselho Superior da Defensoria Pública, segundo o qual a análise pelo Conselho Superior dos pedidos de remoção por permuta entre membros da Carreira deve ser precedida de edital publicado pelo Defensor Público Geral para que seja dada ampla ciência aos demais Defensores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICA a pretensão de remoção por permuta entre os Defensores Públicos Maria Noêmia Pereira Landim titular da 1ª Defensoria Pública do Núcleo de Assistência ao Preso Provisório e às Vítimas de Violência de Fortaleza e Alfredo Jorge Homs titular da 2ª Defensoria do Núcleo de Defesa do Consumidor de Fortaleza;

Art. 2º – Eventuais interessados devem manifestar oposição ou interesse, em petição fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste edital.

Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza, aos 22 de maio de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado
DPGE - CE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019

I - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 24/2019 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA;

II - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95;

V – ENDEREÇO: Rua Doutor Basílio Vicente de Castro, nº 111, sala 1004, 10º Andar – Condomínio Eurobusiness, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.200-526;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993, na Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 03/05/2019, com suas alterações, os preceitos do direito público e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII – OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a assinatura anual para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta *on line* de pesquisas e comparação de preços a ser utilizada pela CONTRATANTE na elaboração de editais de licitação e/ou aquisições de materiais, através de Atas de Registro de Preço;

VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais);

IX - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do presente contrato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Nº 8.666/1993;

X- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

XI - DATA: 10 de maio de 2019;

XII-SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado e Rudimar Barbosa dos Reis, representante legal da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019

I - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 27/2019 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA PROVIDORNET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

IV – CONTRATADA: A EMPRESA PROVIDORNET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.840.113/0001-44;

V – ENDEREÇO: Rua João Tomas Ferreira, nº 290, Sala 25, Centro, Beberibe-CE, CEP: 62840-000;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 03/2019 (Processo SPU nº 03801092/2019), publicada no Diário de Justiça Eletrônico no dia 08/05/2019, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

VII – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores – INTERNET, para atendimento às necessidades do Núcleo da Defensoria Pública, na cidade de Beberibe-CE;

VIII - VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.258,80 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais);

IX - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contado da sua assinatura;

X- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;



XI - DATA: 22 de maio de 2019;

XII-SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado, Ricardo Borba Gurgel e Antônio Arílio Costa Macedo, representantes legais da EMPRESA PROVIDORNET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ- DPGE E A EMPRESA MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

II - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ- DPGE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

IV - CONTRATADA: MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.870.094/0001-07;

V – ENDEREÇO: Avenida Abolição, nº 4140, sala B, Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP:60.165-082;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo o art. 65, I, b e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; subitem 11.1 da Cláusula Décima Primeira, assim como nos termos do Processo Administrativo nº 03729820/2019;

VII - OBJETO: Acrescer em 18,01% (dezoito, vírgula zero um por cento) ao valor global do contrato, o que importa em R\$ 10.932,00 (dez mil, novecentos e trinta e dois reais), passando o valor global do contrato de R\$ 60.690,00 (sessenta mil, seiscentos e noventa reais), para R\$ 71.622,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais);

VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 71.622,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais);

IX - DA VIGÊNCIA: a partir de 20 de maio de 2019;

X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo;

XI- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

XII – DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2019;

XIII - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e Rubens Paulo Alves Bezerra de Araújo, Gerente de Projetos da empresa MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico-DPGE-CE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

PROC. Nº 02477607/2019 – DPGE (SPU)

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ - UNIFOR, situada na Av. Washington Soares, nº 1321, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP: 60811-341.

CNPJ: 07.373.434/0001-86

VALOR GLOBAL: R\$ 65.382,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais), referente ao pagamento de 30 (trinta) parcelas de R\$ 2.179,40 (dois mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos) do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu – Mestrado Profissional* em Direito e Gestão de Conflitos, ofertado pela UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, em favor da Defensora Pública **EVELINE MARIA PIERRE FONTELES CONRADO**.

FONTE DE RECURSO: Fundo de Apoio e Aparentamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – FAADEP, fonte 70 e na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), fonte 00. Orçamento 2019, com as seguintes classificações:

330 06200001.14.128.500.17441.15.33903900.2.70.00.1.20.

264 06100001.14.122.074.22935.15.33903900.1.00.00.0.20.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu – Mestrado Profissional* em Direito e Gestão de Conflitos, ofertado pela UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, em favor da Defensora Pública EVELINE MARIA PIERRE FONTELES CONRADO, no valor global de R\$ 65.382,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o curso a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da empresa contratada, inviabiliza a competição.

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos do Processo nº 02477607/2019, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação para contratação do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu – Mestrado Profissional* em Direito e Gestão de Conflitos, ofertado pela UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, em favor da Defensora Pública EVELINE MARIA PIERRE FONTELES CONRADO, cujo valor global é de R\$ 65.382,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais), com fundamento no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.



Fortaleza, 27 de maio de 2019.

Sâmia Costa Farias Maia
Secretária Executiva

Ratifico a inexigibilidade de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral

PORTARIA Nº 1191/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 1012215-98.2018.8.26.0506, que tramita na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ribeirão Preto/SP, defendendo os interesses de **PEDRO HENRIQUE PAIVA PEREIRA**.

Fortaleza, 29 de Abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 0856/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR**, Defensora Pública de 2º Grau de Jurisdição, Matrícula nº. 106.557-1-4, Titular da 13ª Defensoria Cível do 2º Grau, para, **somente neste ato**, apresentar as razões finais de defesa nos autos do PAD nº 010/2017, que tramita na Comissão Processante – Corregedoria da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã defendendo os interesses de **RAFAEL PINTO SOARES**.

Fortaleza, 01 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 0874/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0014886-49.2017.8.06.0136 (via expropriatória), que tramita na 2ª Vara da Comarca de Pacajus/CE, defendendo os interesses de **EZEQUIEL DE OLIVEIRA GOMES**.

Fortaleza, 02 de abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 0875/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0014886-49.2017.8.06.0136 (via coercitiva), que tramita na 2ª Vara da Comarca de Pacajus/CE, defendendo os interesses de **EZEQUIEL DE OLIVEIRA GOMES**.

Fortaleza, 02 de abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 0875/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0014886-49.2017.8.06.0136 (via coercitiva), que tramita na 2ª Vara da Comarca de Pacajus/CE, defendendo os interesses de **EZEQUIEL DE OLIVEIRA GOMES**.

Fortaleza, 02 de abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 0877/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar petição nos autos do processo nº 0000206-40.2016.8.06.0186, que tramita na Vara Única da Comarca de Pentecoste/CE, defendendo os interesses de **IVAN MENDES DA SILVA**.

Fortaleza, 02 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 0878/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar petição nos autos do processo nº 0015099-52.2018.8.06.21.0023, que tramita na Vara de Família de Rio Grande/RS, defendendo os interesses de **KELLE ROSA DA SILVA RIDRIGUES**.

Fortaleza, 02 de abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 0879/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **REGINA MARA SÁ PALÁCIO CÂMARA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.004-1-7, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar petição nos autos do processo nº 0004895-19.2018.8.06.0167, que tramita na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral/CE, defendendo os interesses de **CLAUDENOR PEREIRA DA SILVA**.

Fortaleza, 01 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 0889/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 06/2018 de 20.06.2018;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **SUSANA POMPEU SARAIVA RIBEIRO**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.284-1-9, Titular da 1ª Defensoria Cível de Maracanaú, para, **sem prejuízo de suas funções**, atuar recebendo intimações virtuais da 16ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, pelo período de 02 a 15 de abril de 2019.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada 01 (uma) atividade extraordinária, cada 07 (sete) dias de recebimento de intimações virtuais.

Fortaleza, 02 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0969/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **MARTA MARIA GADELHA MONTEIRO**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.108-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Contestação nos autos do processo nº 0801264-21.2018.8.18.0031, que tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba/PI, defendendo os interesses de **CARLOS ANDRE ESTEVAM DA SILVA**.

Fortaleza, 05 de Abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 0970/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Petição nos autos do processo nº 0000623-36.2009.8.06.0154, que tramita na 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim/CE, defendendo os interesses de **IRAILSON DE LIMA FERREIRA**.

Fortaleza, 05 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 0971/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Contestação nos autos do processo nº 0000440-55.2018.8.06.0120, que tramita na Vara Única da Comarca de Marco/CE, defendendo os interesses de **CARLOS MAGNUM RODRIGUES DA SILVA**.

Fortaleza, 05 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 0972/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0000267-61.2017.8.06.0186, que tramita na Vara Única da Comarca de Pentecoste/CE, defendendo os interesses de **ROBERTO CARLOS MENEZES SOUZA**.

Fortaleza, 05 de Abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 0973/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 6667-28.2018.8.06.0034, que tramita na 1ª Vara da Comarca de Aquiraz/CE, defendendo os interesses de **JAMES SOARES RIBEIRO**.

Fortaleza, 05 de Abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 0974/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0000268-50.2018.8.06.0141, que tramita na Vara Única da Comarca de Paraipaba/CE, defendendo os interesses de **FRANCISCO JANIEL ALVES DE CASTRO**.

Fortaleza, 05 de Abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 0875/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0014886-49.2017.8.06.0136 (via coercitiva), que tramita na 2ª Vara da Comarca de Pacajus/CE, defendendo os interesses de **EZEQUIEL DE OLIVEIRA GOMES**.

Fortaleza, 02 de abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 0983/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR**, Defensora Pública de 2º Grau de Jurisdição, Matrícula nº. 106.557-1-4, Titular da 13ª Defensoria Cível do 2º Grau, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar pelo período de 30(trinta) dias, a partir do dia 11.04.2019, nas Sessões de Julgamento da 1ª Câmara Criminal.

Fortaleza, 09 abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1011/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **HÉLIO SOUSA VASCONCELOS**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.275-1-X, titular da 1ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final, com prejuízo de suas atribuições, para atuar na 16ª Defensoria de Família (16ª Vara de Família) e nos cumprimentos de sentenças das varas de Família no período de 15.04 a 28.04.2019.

Fortaleza, 11 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 1012/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **HÉLIO SOUSA VASCONCELOS**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.275-1-X, titular da 1ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final, com prejuízo de suas atribuições, para atuar na 16ª Defensoria de Família (16ª Vara de Família) e na 1ª Defensoria de Execuções Fiscais no período de 29.04 a 17.05.2019.

Fortaleza, 11 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 1014/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **MICHELE CANDIDO CAMELO**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.084-1-8, Titular da 13ª Defensoria de Família da Comarca de Fortaleza, para, somente neste ato, **sem prejuízo de suas atribuições**, peticionar nos autos do processo de nº 0122433-68.2017.8.06.0001, que tramita na 35ª Vara Cível, defendendo os interesses do Espólio de **RAIMUNDO ANTERIO SOBRINHO** representado pela inventariante **MARIA VIEIRA DA SILVA**.

Fortaleza, 11 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 1021/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital GT nº 05/2019 - DPGE, de 29.03.2019;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **BEATRIZ FONTELES GOMES PINHEIRO**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 300.325-1-9, Titular da 5ª Defensoria do Júri, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar realizando Inspeção na Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes, dia 12 de abril de 2019.

Art. 2º A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

Art. 3º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 12 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 1022/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital GT nº 05/2019 - DPGE, de 29.03.2019;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **LEONARDO FULGÊNCIO JÚNIOR**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula Nº. 300.599-1-3, Designado na 1ª Defensoria da Comarca de Quixeramobim, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar realizando Inspeção na Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes, dia 12 de abril de 2019.

Art. 2º A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

Art. 3º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 12 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 1023/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital GT nº 05/2019 - DPGE, de 29.03.2019;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **VICTOR MATOS MONTENEGRO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.270-1-3, Titular da 1ª Defensoria Criminal e do Júri de Caucaia, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar realizando Inspeção na Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes, dia 12 de abril de 2019.

Art. 2º A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

Art. 3º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 12 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 1024/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **EMERSON CASTELO BRANCO MENDES**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula 301.026-1-4, Titular da 4ª Defensoria do NUAPP, para, somente nete ato, **sem prejuízo de suas atribuições ordinárias**, atuar nas Audiências de Custódia da Comarca de Fortaleza, a serem realizadas no dia 12 de abril 2019, pelo período da manhã.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º § 2º, da resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 01(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 12 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 1025/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **MARTA MARIA GADELHA MONTEIRO**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.108-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar petição nos autos do processo nº 0065701-38.2018.8.06.0064, que tramita na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia/CE, defendendo os interesses de **JONAS CAMILO MOTA**.

Fortaleza, 05 de Abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº1026/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0002950-14.2018.8.19.0206, que tramita na 2ª Vara de Família da Regional de Santa Cruz/RJ, defendendo os interesses de **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA APOLONARIO**.

Fortaleza, 10 de Abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº1027/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar petição nos autos do processo nº 1001396-10.2019.8.26.0008, que tramita na 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VIII – Tatuapé da Comarca de São Paulo/SP, defendendo os interesses de **FRANCISCO ITAMAR DE MARIA**.

Fortaleza, 10 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 1028/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0004925-06.2011.8.06.0036, que tramita na Vara Única da Comarca de Aracoiaba/CE, defendendo os interesses de **LUIZ JACINTO DE ALENCAR**.

Fortaleza, 10 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1029/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0003439-95.2011.8.06.0032, que tramita na Vara Única da Comarca de Amontada/CE, defendendo os interesses de **FRANCISCO ALBERTO DE MEDEIROS FILHO**.

Fortaleza, 10 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1030/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **MARTA MARIA GADELHA MONTEIRO**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.108-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 780-87.2017.8.06.0199, que tramita na Vara Única da Comarca de Martinópolis/CE, defendendo os interesses de **MARIA ELIZABETH DA CONCEIÇÃO DIAS**.

Fortaleza, 11 de Abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 1031/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0000068-04.2018.8.06.0057, que tramita na Vara Única da Comarca de Caridade/CE, defendendo os interesses de **ANTÔNIO MÁRCIO DE SOUSA SILVA**.

Fortaleza, 10 de Abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1032/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar petição nos autos do processo nº 0010189-69.2018.8.06.0032, que tramita na Vara Única da Comarca de Amontada/CE, defendendo os interesses de **ANTÔNIO DO NASCIMENTO SOUSA**.

Fortaleza, 08 de Abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1051/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **EMERSON CASTELO BRANCO MENDES**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula 301.026-1-4, Titular da 4ª Defensoria do NUAPP, para, **somente neste ato**, **sem prejuízo de suas atribuições ordinárias**, atuar nas Audiências de Custódia da Comarca de Fortaleza, a serem realizadas no dia 16 de abril 2019, pelo período da manhã.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º § 2º, da resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 01(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 15 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 1077/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **MARIA NOÊMIA PEREIRA LANDIM** Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula 301.055-1-6, Titular da 1ª Defensoria do NUAPP, para, **somente neste ato**, propor pedido de relaxamento de prisão nos autos do processo nº 0014925 que tramita na 2ª Vara da Comarca de Beberibe-CE, defendendo os interesses do Réu **AURÉLIO DA SILVA HOLANDA**.

Fortaleza, 16 de abril de 2019

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 1079/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **MÁRCIO DE VIEIRA LEITE MARANHÃO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.312-1-5, Titular da 4ª Defensoria do Júri da Comarca de Fortaleza, para, somente neste ato, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas Audiências a serem realizadas no dia 22 de abril de 2019, na 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º § 2º, da resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 01(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 16 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1080/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES MENDES**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.576-1-9, que atua na 1ª Defensoria de Baturité, para, **sem prejuízo de suas atribuições ordinárias**, atuar nas Audiências de Custódia da Comarca de Fortaleza, pelo período de 17 de abril a 05 de maio de 2019.

Art. 2º A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo, e direito à usufruto de folga**.

Fortaleza, 16 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 1091/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 19/2019 – Designação Temporária de atuação da Defensoria Pública, de 11 de abril de 2019;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GUILHERME QUEIROZ MAIA FILHO**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.345-1-1, que atua na 1ª Defensoria da Comarca de Pacatuba, para, **com prejuízo de suas atribuições ordinárias**, atuar na 6ª Defensoria do NUAPP (Audiências de Custódia), cumulando com as Intimações Virtuais da 1ª Defensoria das Curadorias Especiais, no período de 22 de abril a 16 de maio de 2019.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir do dia 22 de abril de 2019.

Fortaleza, 17 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 1092/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar petição nos autos do processo nº 0002403-85.2018.8.27.2716, que tramita na Vara Cível e Família de Dianópolis/TO, defendendo os interesses de **SUELEN MORAES ARRAIS DA COSTA**.

Fortaleza, 17 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1093/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0710667-23.2019.8.07.0016, que tramita na 5ª Vara de Família de Brasília/DF, defendendo os interesses de **HERBERT FREITAS MATTOS**.

Fortaleza, 17 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 1094/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 1001862-12.2019.8.26.0361, que tramita na 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Mogi das Cruzes/SP, defendendo os interesses de **LUCAS MILLER ALENCAR BARBOSA**.

Fortaleza, 17 de Abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1095/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0865826-54.2018.8.10.0001, que tramita na 5ª Vara de Família da Comarca de São Luis/MA, defendendo os interesses de **FRANCISCO WELLINGTON HENRIQUE OTAVIANO**.

Fortaleza, 16 de Abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1096/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0013230-54.2017.8.06.0137, que tramita na 1ª Vara da Comarca de Pacatuba/CE, defendendo os interesses de **CRISTIANO MARIANO DA SILVA**.

Fortaleza, 15 de Abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 1097/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 1000501-50.2016.8.26.0268, que tramita na 3ª Vara do Foro de Itapareceira da Serra da Comarca de São Paulo-SP, defendendo os interesses de **ALBERTO RICELLI DA SILVA PONTES**.

Fortaleza, 15 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1098/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0000349-11.2018.8.17.2560, que tramita na Vara Única da Comarca de Custódia/PE defendendo os interesses de **TEOFILO PAULINO DA SILVA**.

Fortaleza, 15 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1100/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 00068663-21.2018.26.0008, que tramita na 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional VIII – Tatuapé da Comarca de São Paulo/SP, defendendo os interesses de **FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA**.

Fortaleza, 12 de Abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 1101/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0009473-71.2017.8.06.0163, que tramita na na Vara Única da Comarca de São Benedito-CE, defendendo os interesses de **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**.

Fortaleza, 12 de abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1102/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 7007410-37.2019.8.22.0001, que tramita na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Porto Velho/RO, defendendo os interesses de **JULIENE SILVA D' AVILA**.

Fortaleza, 12 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1113/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital GT nº 03/2019 - DPGE, de 18.01.2019 e Portaria nº 285/2019, de 04.02.2019;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **MARIA NOÊMIA PEREIRA LANDIM**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº 301.011-1-1, Titular da 1ª Defensoria do NUAPP, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar realizando palestra de educação em direitos e orientação jurídica no SINE-IDT Centro no dia 06 de maio de 2019.

Art. 2º A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

Art. 3º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 23 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 1137/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 35/2017, de 19.06.2017;

Considerando o disposto no Art. 1º, §2º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **NATHALIA DE RICCIO**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº 300.353-1-3, que atua na 2ª Defensoria de Pacatuba, para, **sem prejuízo de suas funções**, atuar recebendo intimações virtuais da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, pelo período de 24 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único. Será considerada 01 (uma) atividade extraordinária, cada 07 (sete) dias de recebimento de intimações virtuais.

Fortaleza, 24 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 1138/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, §2º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR**, Defensora Pública de 2º Grau de Jurisdição, Matrícula nº. 106.557-1-4, Titular da 13ª Defensoria Cível do 2º Grau, para, somente neste ato, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar em audiência designada para o dia 25 de abril de 2019, às 14:00 horas na Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza, nos autos do processo nº 154-57.2018.8.06.0062.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º § 2º, da resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 01(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 24 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 1141/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 35/2017, de 19.06.2017;

Considerando o disposto no art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **FERNANDO RÉGIS FREITAS DE CARVALHO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº 301.214-1-4, que atua na 1ª Defensoria do Núcleo de Atendimento da Petição inicial da Comarca de Caucaia – CE, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Núcleo de Defesa da Saúde-NUDESA da Comarca de Fortaleza, nos dias 02 e 03 de maio de 2019, no período da tarde.

Art. 2º A referida atuação será autorizada **sem** concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

Art. 3º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único. Será considerada atividade extraordinária, os atendimentos e petições geradas na data mencionada no Art. 1º.

Fortaleza, 24 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 1142/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital GT nº 05/2019 - DPGE, de 29.03.2019;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **VICTOR MATOS MONTENEGRO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.270-1-3, Titular da 1ª Defensoria Criminal e do Júri de Caucaia, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar realizando Inspeção Centro de Triagem e Observação Criminológica, no dia 26 de abril de 2019.

Art. 2º A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

Art. 3º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 25 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 1147/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE JÚNIOR**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº 301.033-1-9, Titular da 14ª Defensoria Criminal da Comarca de Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar realizando Inspeção no Centro de Triagem e Observação Criminológica, no dia 26 de abril de 2019.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º § 2º, da resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 01(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de Inspeção no Centro de Triagem e Observação Criminológica.

Fortaleza, 25 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 1163/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 35/2017, de 19.06.2017;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **EDUARDO BRUNO DE FIGUEIREDO CARNEIRO**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº 300.582-1-6, lotado na 1ª Defensoria de Itapipoca-CE, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar recebendo intimações virtuais da 36ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, no período de 29 de abril a 05 de maio de 2019.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada 01(uma) atividade extraordinária, cada 07(sete) dias de recebimento de intimações virtuais.

Fortaleza, 29 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 1164/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 35/2017, de 19.06.2017;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **EDUARDO BRUNO DE FIGUEIREDO CARNEIRO**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº 300.582-1-6, lotado na 1ª Defensoria de Itapipoca-CE, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar recebendo intimações virtuais da 38ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, no período de 29 de abril a 05 de maio de 2019.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada 01(uma) atividade extraordinária, cada 07(sete) dias de recebimento de intimações virtuais.

Fortaleza, 29 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 1165/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 1025879-62.2018.8.26.0001, que tramita na 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I – da Comarca de Santana/SP, defendendo os interesses de **LUCIMARA RODRIGUES RAMOS**.

Fortaleza, 23 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1166/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0010032-11.2018.8.17.3130, que tramita na 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina/PE, defendendo os interesses de **VALDENEI DE SOUSA RODRIGUES**.

Fortaleza, 23 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 1167/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 6730-83.2018.8.06.0121, que tramita na 1ª Vara da Comarca de Massapê/CE, defendendo os interesses de **ADEILTON OLIVEIRA DA PENHA**.

Fortaleza, 23 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1168/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **REGINA MARA SÁ PALÁCIO CÂMARA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.004-1-7, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar petição nos autos do processo nº 8500738-03.2014.8.06.0051, que tramita na 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem-CE, defendendo os interesses de **ANTONIO MONTEIRO Neto**.

Fortaleza, 23 de abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1169/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 1029265-05.2015.8.26.0002, que tramita na 5ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II – da Comarca de Santo Amaro/SP, defendendo os interesses de **HELLEN CRISTINA MORAIS PEREIRA**.

Fortaleza, 23 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 1170/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 1019479-89.2018.8.26.0564, que tramita na 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro de São Bernardo do Campo/SP, defendendo os interesses de **FRANCISCA TEREZINHA MATTOS DE OLIVEIRA**.

Fortaleza, 24 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1171/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0837387-33.2018.8.10.0001, que tramita na 6ª Vara de Família do Termo Judiciário de São Luis/MA, defendendo os interesses de **REGINA GERMANO DE OLIVEIRA**.

Fortaleza, 24 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1172/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar justificção nos autos do processo nº 0008000-50.2017.8.06.0163, que tramita na Vara Única da Comarca de São Benedito/CE, defendendo os interesses de **ADILTON MENDES DOS SANTOS**.

Fortaleza, 24 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 1173/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0282149-37.2018.8.19.0001, que tramita na 11ª Vara de Família da Comarca da Capital/RJ, defendendo os interesses de **FRANCISCO JONH LENNON DO NASCIMENTO**.

Fortaleza, 17 de Abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1174/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0016177-42.2017.8.06.0053, que tramita na 1ª Vara da Comarca de Camocim/CE, defendendo os interesses de **MACILENE MENDES DA SILVA**.

Fortaleza, 24 de Abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1175/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0240190-40.2017.8.04.0001, que tramita na 3ª Vara de Família da Comarca de Manaus/AM, defendendo os interesses de **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**.

Fortaleza, 25 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 1176/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0031469-44.2012.8.26.0002, que tramita na 6ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II – Santo Amaro/SP, defendendo os interesses de **NICOLLAS VENANCIO RODRIGUES**.

Fortaleza, 25 de Abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 1179/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR**, Defensora Pública de 2º Grau de Jurisdição, Matrícula nº. 106.557-1-4, Titular da 13ª Defensoria Cível do 2º Grau, para, somente neste ato, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas audiências designadas na 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, no dia 10 de maio de 2019.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP, tem compensação de 01 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

Parágrafo Único Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 30 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 1184/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA**, Defensor Público de 2º Grau, Matrícula nº. 106.567-1-0, Titular da 4ª Defensoria Criminal do 2º Grau, para, somente neste ato apresentar sustentação oral nos autos do processo nº 062.3448-47.2019.8.06.0000, que tramita na 1ª Câmara Criminal em favor do Paciente **JOÃO BOSCO CAVALCANTE BEZERRA NETO**.

Fortaleza, 30 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 1190/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.032-1-1, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0008564-16.2018.8.25.0082, que tramita na 27ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE, defendendo os interesses de **EULLER RAFAEL DA SILVA LEMOS**.

Fortaleza, 29 de Abril de 2019

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 0835/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA**, Defensor Público de 2º Grau, Matrícula nº. 106.567-1-0, Titular da 4ª Defensoria Criminal do 2º Grau, para, somente neste ato, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar na audiência designada na 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza, dia 09 de abril de 2019, às 13h15, processo nº 0158601-35.2018.8.06.0001.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º § 2º, da resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 01(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 09 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 852/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **KELVIANE DE ASSUNÇÃO FERREIRA BARROS**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.175-1-4, Titular da 19ª Defensoria Cível da Comarca de Fortaleza, para, somente neste ato, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas Audiências a serem realizadas na Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, no dia 02 de abril de 2019,

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP, tem compensação de 01 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

Parágrafo Único Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 01 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes
Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0897/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **JOSÉ LUIZ FREITAS FLHO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.088-1-7, Titular da 1ª Defensoria do NUDEP, para, **sem prejuízo de suas funções**, atuar recebendo intimações virtuais da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, pelo período de 03 a 16 de abril de 2019.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada 01 (uma) atividade extraordinária, cada 07 (sete) dias de recebimento de intimações virtuais.

Fortaleza, 03 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 900/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **MÁRCIO DE VIEIRA LEITE MARANHÃO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.312-1-5, Titular da 4ª Defensoria do Júri da Comarca de Fortaleza, para, somente neste ato, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas Audiências de Custódia da Comarca de Fortaleza, a serem realizadas no dia 09 de abril de 2019, pelo período da manhã.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º § 2º, da resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 01(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Fortaleza, 04 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 0940/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **YAMARA ALVES LAVOR**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.304-1-3, que atua na 4ª Vara de Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes da Comarca de Fortaleza para, para, somente neste ato, **sem prejuízo de suas atribuições ordinárias**, atuar dia 08 de abril de 2019, na 16ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza.

Fortaleza, 05 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0964/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 35/2017, de 19.06.2017;

Considerando o disposto no Art. 1º, §2º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALUÍZIO JÁCOME DE MOURA JÚNIOR**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº 301.101-1-0, Titular da 3ª Defensoria Criminal de Juazeiro do Norte, para, **sem prejuízo de suas funções**, atuar recebendo intimações virtuais da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, pelo período de 11 a 17 de abril de 2019.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único. Será considerada 01 (uma) atividade extraordinária, cada 07 (sete) dias de recebimento de intimações virtuais.

Fortaleza, 08 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 965/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 35/2017, de 19.06.2017;

Considerando o disposto no Art. 1º, §2º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **NATHALIA DE RICCIO**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº 300.353-1-3, que atua na 2ª Defensoria de Pacatuba, para, **sem prejuízo de suas funções**, atuar recebendo intimações virtuais da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, pelo período de 08 de março a 14 de abril de 2019.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único. Será considerada 01 (uma) atividade extraordinária, cada 07 (sete) dias de recebimento de intimações virtuais.

Fortaleza, 08 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 0967/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 34/2017, de 17.04.2017;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANA CRISTINA TEIXEIRA BARRETO**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.013-1-6, Titular da 1ª Defensoria do NADIJ, para, **sem prejuízo de suas funções**, atuar recebendo intimações virtuais da 2ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, pelo período de 08 a 14 de abril de 2019.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada 01 (uma) atividade extraordinária, cada 07 (sete) dias de recebimento de intimações virtuais.

Fortaleza, 08 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0968/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 34/2017, de 17.04.2017;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANA CRISTINA TEIXEIRA BARRETO**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.013-1-6, Titular da 1ª Defensoria do NADIJ, para, **sem prejuízo de suas funções**, atuar recebendo intimações virtuais da 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, pelo período de 08 a 14 de abril de 2019.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada 01 (uma) atividade extraordinária, cada 07 (sete) dias de recebimento de intimações virtuais.

Fortaleza, 08 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 0976/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **EMERSON CASTELO BRANCO MENDES**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula 301.026-1-4, Titular da 4ª Defensoria do NUAPP, para, **somente neste ato**, atuar auxiliando na Sessão de Júri que ocorrerá no dia 08 de abril de 2019, nos autos do processo nº 0133569-28.2018.8.06.0001, que tramita na 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, os interesses do Réu **JOÃO VITOR HOFFMAN DOS ANJOS**.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 08 de abril de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

RESUMO DO DESPACHO INICIAL - 03/2019-NUHAM

O Núcleo de Habitação e Moradia – NUHAM – da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por intermédio do Defensor Público signatário, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar Federal nº 80/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 132/2009 e Lei Complementar Estadual nº 06/1997 e ainda a Lei nº 7.347/85 com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.448/2007 e, especialmente o art. 2º, inciso I, da Resolução nº 54/2011 c/c art. 1º e art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 21/2008, ambas do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado – CONSUP, e:

Considerando que a Comunidade Morro das Placas/TBA é composta por cerca de 200 (duzentas) famílias carentes, sobretudo crianças e idosos, ocupando, há mais de 02 (dois) anos um terreno particular, abandonado há décadas, situado entre as Ruas Roberto Pedrosa (frente), Rua da Lua (lado esquerdo), Travessa Paulo Crispim (lado direito) e Rua Dolor Barreiras (fundos), no Bairro Vicente Pinzon, em Fortaleza -CE. Adite-se que, a comunidade atribuiu função social ao imóvel pela posse-moradia, onde os ocupantes residem em casas simples de alvenaria e de taipa, com fácil acesso a toda estrutura de serviços públicos. Ademais, a posse é disputada na ação de reintegração de posse perante a 35ª Vara Cível de Fortaleza, autos 0134729-88.2018.8.06.0001, com liminar concedida.

Considerando a necessidade de assegurar a todos, o respeito à dignidade da pessoa humana (CF art. 1º, inciso III), o direito à moradia e à alimentação (CF. Art. 6º) e em particular os direitos das crianças e adolescentes, de idosos, gestantes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso (Lei nº 8.069/90), além da inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, foi instalado o presente feito e adotadas as providências necessárias.

Fortaleza, 17 de maio de 2018.

José Lino Fonteles da Silveira

Defensor Público

**PORTARIA Nº 1304/2019**

ALTERAR O ART. 2º DA PORTARIA 1811/2015.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 134, § 2º, da Constituição Federal, art. 97-A, incisos III e VII, e art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994;

Considerando a Lei Estadual nº 15.490, de 27 de dezembro de 2013, que estabelece a destinação da receita de 5% (cinco por cento) dos emolumentos e custas extrajudiciais incidentes sobre todos os atos dos Serviços Notariais a ser recolhida pelos respectivos Cartórios ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – FAADEP;

Considerando a Instrução Normativa nº 02/2014, que regulamenta a forma de recolhimento ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará do percentual incidente sobre o valor dos emolumentos e custas extrajudiciais decorrentes de todos os atos praticados pelos serviços notariais e de registro, instituído pela Lei Estadual nº 15.490, de 27 de dezembro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º O Art. 2º da Portaria nº 1811/2015 de 10 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º O Comitê será constituído pela Secretária Executiva Sra. Sâmia Costa Farias Maia, Assessor Jurídico Sr. Petrus Henrique Gonçalves Freire, Assessor de Relacionamento Institucional Sr. Eduardo Antônio de Andrade Villaça, Assessor de Planejamento e Controle Sr. Samuel de Araújo Marques e Assessor de Desenvolvimento Institucional Sr. Ricardo César Pires Batista, Subdefensor Público Geral Leonardo Antônio de Moura Júnior, sob a presidência da Exma. Defensora Pública Geral Mariana Lobo Botelho de Albuquerque.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º O presente ato normativo entre em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de maio de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA MAIO/2018 A ABRIL DE 2019**

RGF-ANEXO 1(LRF, art.55, Inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NAO PROC
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	R\$ 184.269.320,98	R\$ 0,00
Pessoal Ativo	R\$ 149.315.354,15	-
Pessoal Inativo	R\$ 34.953.966,83	R\$0,00
Outras Despesas de Pessoal dec.de Contratos de terceirização	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	R\$ 34.961.345,51	R\$0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 7.378,68	
Inativos com Recursos Vinculados	R\$ 34.953.966,83	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	R\$ 149.307.975,47	R\$0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV)=(IIIa + IIIb)	R\$ 149.307.975,47	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	R\$ 19.800.927.340,86	
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V)*100	0,75%	
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art.20 da LRF) (Não Definido)	-	
LIMITE PRUDENCIAL(Parágrafo Único, art.22 da LRF) (Não Definido)	-	
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do art.59 da LRF) (Não Definido)	-	



Notas

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício.

2. NO item "PESSOAL ATIVO" constam as contribuições patronais do Regime Próprio de Previdência;

3. Exclui "Pensionistas" conforme Resolução N° 2230/10-TCE;

4. O Regime Previdenciário está composto pelo Regime Próprio dos Servidores denominado SUPSEC e Regime Previdenciário Servidor Exclusivo denominado RGPS/INSS.

Maria de Fátima de França Machado
Gerente Financeira

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará